

Despacho

A Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 17 de dezembro de 2012 e publicada no DR 2.ª série n.º 15, de 22 de janeiro de 2013, contempla, entre outros, a existência do Balcão Único.

Tal propósito, por várias vicissitudes, designadamente de ordem técnica, só agora será constituído na sua plenitude, na conformação da Loja do Município “PDL Total”, prevendo-se a sua entrada em funcionamento em janeiro de 2015.

Considerando que as suas funcionalidades abrangerão toda a área de atividade do Município de Ponta Delgada, urge dotar o mesmo de recursos Humanos com as adequadas competências técnicas.

Considerando razões de interesse público e eficiente organização dos serviços, designadamente na concretização das atribuições e competências do Balcão Único, cuja estrutura orgânica compreende um “Frontoffice”, um “Call center” e um “Backoffice”.

Considerando os mecanismos de mobilidade expressos no n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assim como a situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração da posição remuneratória, nem de conteúdo funcional, determino, em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a afetação ao Balcão Único, configurado de Loja do Município “PDL Total”, do trabalhador **Miguel Filipe Almeida Alcino**, com a categoria profissional de Assistente Operacional, ficando desde a data abaixo indicada, para todos os efeitos legais, designadamente no âmbito do SIADAP, sob a orientação e subordinação da Coordenadora Técnica, Sandra Conceição Botelho Lima Carreiro.

A presente Mobilidade tem a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme o art.º 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015

Paços do Concelho, 16 de dezembro de 2014

O Vice-Presidente



Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes